

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS

DECRETO Nº 11278/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Prorroga os prazos para renovação de licenças ambientais, suspende prazos para resposta a ofícios, relatórios, condicionantes e exigências do licenciamento ambiental e suspende os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos de apuração de infração administrativa ambiental, no Município de Novo Hamburgo em razão da declaração de estado de calamidade no território do Município de Novo Hamburgo por meio do Decreto nº 11.261, de 03 de maio de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam automaticamente prorrogadas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu respectivo vencimento, as licenças ambientais municipais que vencerem entre 03 de maio de 2024 e 03 de junho de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput também aplica-se ao prazo que trata o art. 14, § 4º da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011 e o art. 9º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.359, de 2011.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de maio de 2024, os prazos para protocolização de resposta a ofícios, de relatórios, de condicionantes e de exigências do licenciamento ambiental municipal, independente da fase em que se encontre.

Parágrafo único. A suspensão de prazo referida no caput não se aplica às notificações que:

I - visem cessar ou reparar danos ambientais;

II - afetem e/ou agravem a condição ambiental do empreendimento.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de maio de 2024, os prazos para protocolização de defesa e de recurso administrativo no âmbito dos processos de apuração de infração administrativa ambiental municipal.

Parágrafo único. A suspensão de prazo referida no caput aplica-se, também, aos prazos para pagamentos da multa com desconto ou parcelamento, de que trata a Lei Municipal nº 3.507, de 2023.

Art. 4º As suspensões previstas no art. 2º e 3º não prejudicam as ações de monitoramentos necessários ao controle de qualidade dos impactos gerados pela instalação/operação dos empreendimentos, os quais devem ser mantidos nos casos de continuidade das atividades em áreas não afetadas pela enchente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2024.



FÁTIMA DAUDT

Prefeita

Registre-se e Publique-se.

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 11279/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Suspende os processos administrativos no âmbito no Município de Novo Hamburgo, prorroga vigência de alvarás e licenças e autoriza a prorrogação de convênios, de parcerias, de contratos e de instrumentos congêneres em razão da declaração de estado de calamidade no território do Município de Novo Hamburgo por meio do Decreto nº 11.261, de 03 de maio de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 03 de maio de 2024, os processos e expedientes administrativos em trâmite no âmbito da administração direta do Município de Novo Hamburgo, inclusive decorrentes de ofícios, independente da fase em que se encontrem.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos processos disciplinares de que trata a Lei nº 333, de 2000.

§ 2º A suspensão prevista no caput não prejudicará as eventuais ações de fiscalização que se fizerem necessárias e indispensáveis.

Art. 2º Ficam automaticamente prorrogadas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do seu respectivo vencimento, os Alvarás de Funcionamento e Localização, bem como as demais licenças municipais que vencerem entre 03 de maio de 2024 e 03 de junho de 2024.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput aplica-se, inclusive, aos Alvará de Funcionamento e Localização temporário, a título Provisório e Alvará de Funcionamento para Comércio Ambulante.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, as atividades deverão ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção, inclusive em relação às medidas de segurança contra incêndio e sanitárias.

Art. 3º Poderão ser prorrogados, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do seu respectivo vencimento, os convênios, as parcerias, os contratos e os instrumentos congêneres firmados pela administração pública municipal direta e indireta, que vencerem entre 03 de maio de 2024 e 03 de junho de 2024 salvo manifestação contrária do Secretário do Município ou Dirigente responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º O disposto neste Decreto, haja vista a existência de Decretos específicos no âmbito de suas competências, não se aplica a processos, expedientes e licenças no âmbito da:

I - Secretaria Municipal da Fazenda;

II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2024.

FÁTIMA DAUDT

Prefeita

Registre-se e Publique-se.

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1242/2024

Exonera MÁRCIA KARPINSKI BOTTENE do cargo de Chefe de Departamento II - FG7 - e a nomeia no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário - CC3/FG3.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 7.678/2017, de 02 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRCIA KARPINSKI BOTTENE do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO II - FG7, a contar de 20/05/2024.

Art. 2º Nomear a referida servidora para o cargo de CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO - CC3/FG3, a contar de 20/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO HAMBURGO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2024.

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1243/2024

Exonera PAOLA BETSABEA VON MUHLEN do cargo de Chefe de Seção II - FG9 - e a nomeia no cargo de Chefe de Departamento II - FG7.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 7.678/2017, de 02 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAOLA BETSABEA VON MUHLEN do cargo de CHEFE DE SEÇÃO II - FG9, a contar de 20/05/2024.

Art. 2º Nomear a referida servidora para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO II - FG7, a contar de 20/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO HAMBURGO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2024.

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA

Secretário Municipal de Administração

